



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ENGIX DO BRASIL SISTEMAS DE ELEVAÇÃO LTDA

Pelo presente aditivo ao Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS**, sito na Rua 13 de Janeiro 535, inscrita no CNPJ nº 91.262.154/0001-07, representado neste ato pelo Presidente Vereador Sr. Rudinei Ferreira Cortese, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa Engix do Brasil Sistemas de elevação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.702.692/0001-79, situada na Avenida Maranhão, 380, casa 02, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, representada por seu sócio gerente e representante legal, Sr. João Paulo da Rosa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de serviço já existente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2026 até 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor trimestral de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), já reajustados pelo índice previsto no Contrato, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 101/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001000 – 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O presente termo aditivo terá validade a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Francisco de Assis, RS, 09 de outubro de 2026.

Contratante

RUDINEI FERREIRA
CORTESE:00044984022

Assinado de forma digital por RUDINEI
FERREIRA CORTESE:00044984022
Dados: 2026.10.09 11:08:40 -03'00'

Ver. Rudinei Ferreira Cortese
Presidente



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO DA ROSA
Data: 09/10/2026 12:20:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratada

Engix do Brasil Sistemas de Elevação LTDA
João Paulo da Rosa

Testemunhas:

Laise Raigut Liberti

LENNON S DORNELAS